



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO

Curitiba, 27 de junho de 2025

Relatório situação forro do Auditório da Sede Administrativa Curitiba

Conforme solicitação da diretoria foi realizada análise técnica do forro do auditório da Sede Administrativa em Curitiba/PR para avaliar as condições da parte elétrica, forros e demais partes que ficam na parte superior do forro (área de acesso restrito) do auditório desta Autarquia Federal que fica localizada na Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, Curitiba/PR.

Relatamos abaixo os principais problemas encontrados:

- A parte elétrica não apresenta problemas graves, porém por precaução aconselhamos uma revisão completa com melhora no isolamento das emendas e organização dos circuitos e fixações dos fios e cabos.
- Importante verificar e trocar uma “improvisação” feita com uma escora de madeira conforme documentado no relatório fotográfico.
- O forro em alguns lugares apresenta grampos de fixação foras das estruturas de madeira, importantíssimo verificar estas fixações uma vez que com a umidade que verificamos no local, as chapas passam a ter um peso diferente do inicialmente apresentado.
- Os suportes metálicos que fixam as estruturas às alvenarias e vigas encontram-se bastante oxidadas e com sinais de “descolamento” das paredes.
- Paredes e tetos com eflorescência, sinal de muita umidade, todos os pontos devem ser tratados e a umidade que causa este fenômeno deve ser localizado e eliminado.
- As estruturas do Drywall devem ser tratadas e onde não for possível o tratamento devem ser substituídas pois apresentam corrosão.
- Em vários pontos de vigas e tetos a ferragem esta exposta e com corrosão, estes pontos devem ser tratados com produtos adequados e recobertos por material cimentício de alta qualidade.
- O forro e a estrutura que dá sustentação ao mesmo, estão comprometidos em alguns pontos, as peças devem ser trocadas.
- Como desta vez a vistoria foi feita apenas com lanternas, será necessário a instalação de lâmpadas no local o mais rápido possível de forma que de condições para que uma nova vistoria seja feita de maneira mais criteriosa para evitar problemas e acidentes, esta iluminação deve ser permanente para que vistorias periódicas sejam feitas.

Conclusão final:

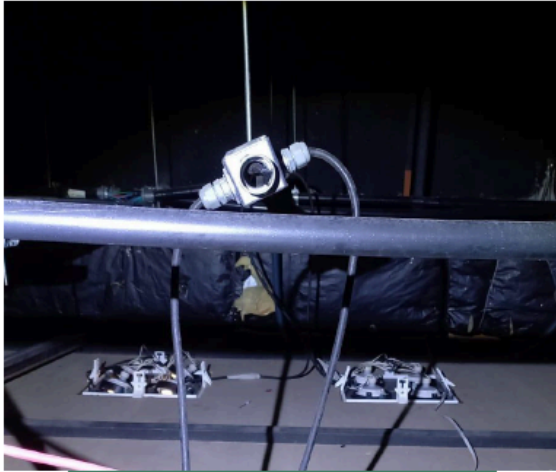
Num primeiro momento não vemos motivo para interdição do auditório, os reparos devem ser feitos com a máxima urgência, e nova avaliação deve ser feita nos próximos dias para acompanhamento da evolução ou não dos problemas relatados.

Ivanor Fantin Junior
Assessor de Diretoria

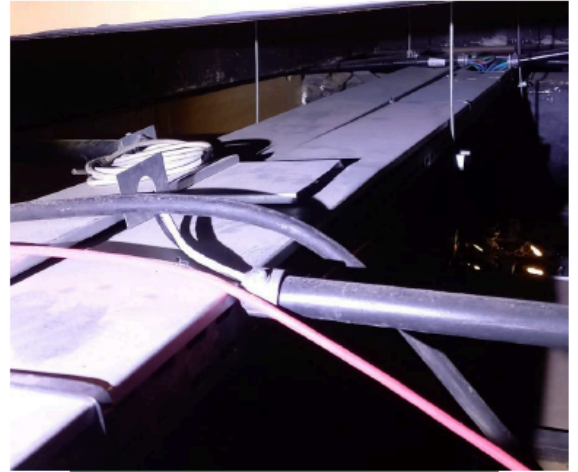
Almir de Miranda Perrú
Assessor de Diretoria

ESTADO INICIAL

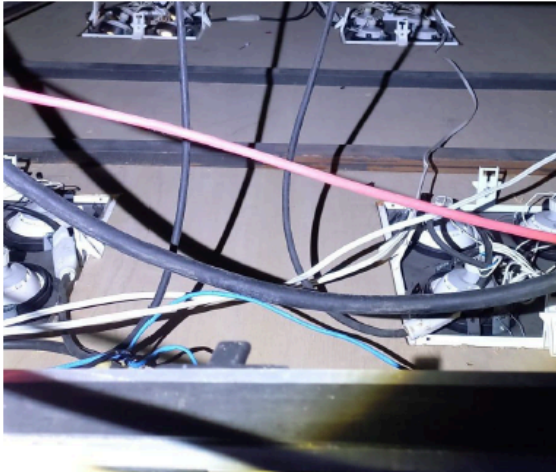
AUDITÓRIO



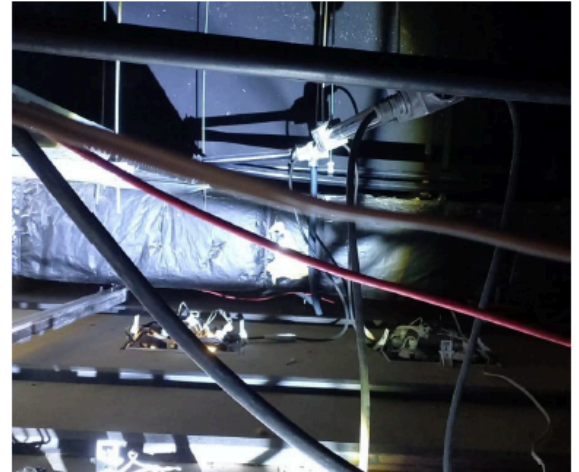
Fiação elétrica



Fiação elétrica



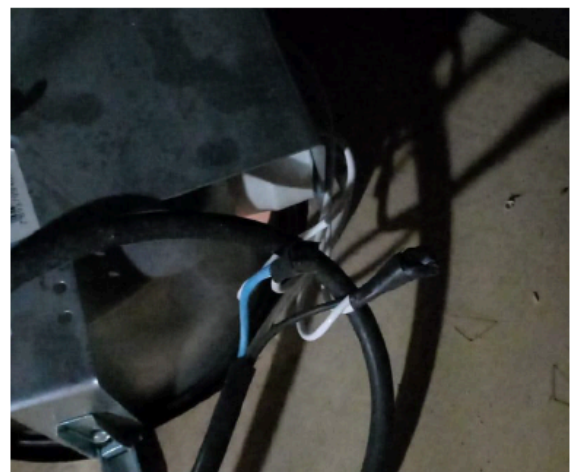
Fiação elétrica



Fiação elétrica



Fiação elétrica



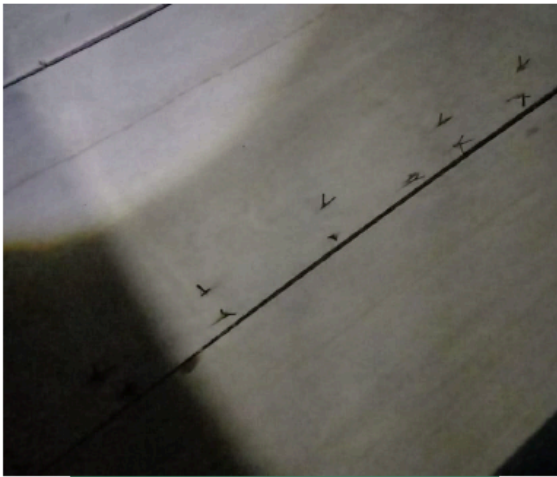
Fiação elétrica



Fiação elétrica



Escora de madeira improvisada



Forro de madeira



Escora de madeira improvisada



Proteções danificadas



Escora de madeira improvisada



Suportes metálicos do forro oxidados



Eflorescência (umidade)



Suportes metálicos do forro oxidados



Suportes metálicos do forro oxidados



Suportes metálicos do forro oxidados



Eflorescência (umidade)



Perfis de drywall comprometidos (oxidados)



Perfis de drywall comprometidos (oxidados)



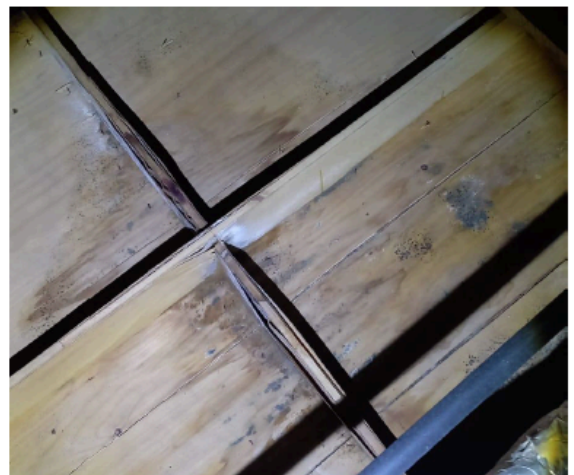
Oxidação da ferragem do teto



Oxidação da ferragem do teto



Efflorescência (gotejamento frequente)



Forro e estrutura de madeira apodrecido



Oxidação da ferragem do teto



Efflorescência (gotejamento frequente)



Forro e estrutura de madeira apodrecido



Efflorescência (gotejamento frequente)



Documento assinado eletronicamente por **Almir de Miranda Perru, Assessor da Diretoria**, em 27/06/2025, às 10:19, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanor Fantin Junior, Assessor da Diretoria**, em 27/06/2025, às 11:04, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo José Ribeiro Gama, Presidente**, em 01/07/2025, às 06:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Natel Benetti, Tesoureiro**, em 01/07/2025, às 12:34, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Baptistella, Vice-Presidente**, em 02/07/2025, às 08:28, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2691734** e o código CRC **B2AB76D4**.